



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 5.553/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.249/PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 3.873,00 (Três mil e oitocentos e setenta e três reais)**, para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais da saúde, para atender os pacientes em urgência e emergência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	04	122	0052	2	233	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Administração	Administração Geral	Valorização do servidor municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação de servidores municipais	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.873,00	1
<b>Total</b>								<b>3.873,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativo do FMS	Atividade	Apoio ao desenvolvimento Do conselho municipal de saúde	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.873,00	1
<b>Total</b>								<b>3.873,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**